PROJETO DE LEI Nº 63 DE 23 DE NOVEMBEO DE 2017

"CRIA CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE SEROPÉDICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPEDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Seropédica, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
		Semanal		Bruto
Procurador Municipal	3 (Três) Vagas	40 (quarenta) horas	Ensino Superior Completo em Direito, experiência de 3 anos na área jurídica (Resolução 75/09 do CNJ) e Registro na Ordem de Advogados do Brasil	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)

- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para a Procuradoria Geral Municipal de Seropédica, para preenchimento do quantitativo de vagas de cargos estabelecidos acima.
- Art. 3º -Os Servidores admitidos estarão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seropédica.
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
 - Art. 5° A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA em 13 de novembro de 2017.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 63/2017,

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados.

A criação de cargos efetivos de Procurador Municipal vem adequar a realidade da Administração Pública aos princípios constitucionais norteadores.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade criação de cargos efetivos na área técnica referida, para agilizar e qualificar os serviços públicos municipais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA em 13 de novembro de 2017.

BARBOSA DE SOUZA